



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI

Nº 058/89 - RJPMP.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 1990.

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão do 2º Período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de parintins, para o exercício financeiro de 1990 discriminados pelos anexos integrados desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 41.608.000,00 (QUARENTA E UM MILHÕES SEIS CENTOS E OITO MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme Anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária.....	NCr\$ 1.126.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	NCr\$ 65.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	NCr\$ 25.000,00
1.7 - Transferências correntes.....	NCr\$ 37.991.700,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	NCr\$ 21.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	NCr\$ 39.229.200,00

2. RECEITAS DE CAPITAL:

2.4 - Transferências de Capital.....	NCr\$ 2.378.800,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	NCr\$ 2.378.800,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	NCr\$ 41.608.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1. POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - PODER LEGISLATIVO:

01 - Câmara Municipal.....Ncr\$ 2.512.000,00

01 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito.....Ncr\$ 1.135.000,00

02 - Serviço de Administração.....Ncr\$ 3.399.700,00

03 - Secretaria da Fazenda.....Ncr\$ 482.500,00

04 - Sec. de Viagem O. Públicas.....Ncr\$ 5.836.300,00

05 - Secretaria de Educação.....Ncr\$ 14.950.800,00

06 - Secretaria de Turismo.....Ncr\$ 2.054.000,00

07 - Sec. de Saúde e Saneamento.....Ncr\$ 3.347.600,00

08 - Secretaria de Terras.....Ncr\$ 361.000,00

09 - Sec. de Assist. Interior.....Ncr\$ 190.000,00

10 - Sec. de Produção e Abastecimento..Ncr\$ 1.604.400,00

11 - Sec. de Assist. Prev. Social.....Ncr\$ 4.806.200,00

12 - Secretaria de Planejamento.....Ncr\$ 103.000,00

13 - Proc. Geral do Município.....Ncr\$ 110.500,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Ncr\$ 41.608.000,00

2. POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0- DESPESAS CORRENTES:

3.1 - Despesa de Custo.....Ncr\$ 34.715.500,00

3.2 - Transferências Correntes.....Ncr\$ 1.712.500,00

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....Ncr\$ 36.428.000,00

4.0- DESPESAS DE CAPITAL:

4.1 - Investimentos.....Ncr\$ 5.180.000,00

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....Ncr\$ 5.180.000,00

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....Ncr\$ 41.608.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessa-
rias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da Receita.

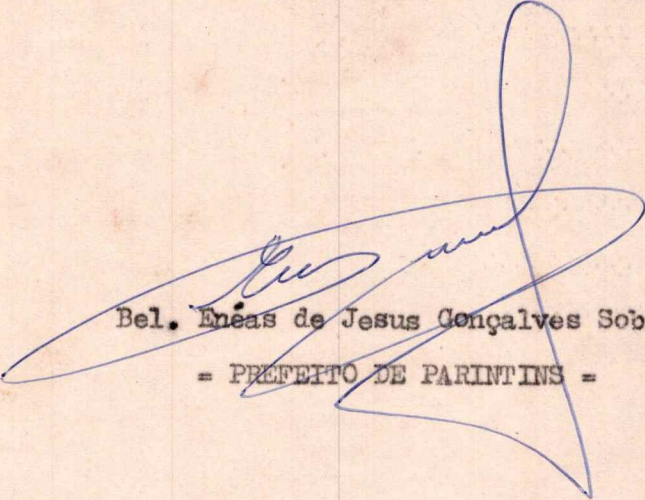
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária a
abrir suplementares até o limite correspondente a 300% (Trezentos por cento) da Re-
ceita Prevista no Orçamento.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de
crédito por antecipação da Receita, obedecendo o Previsto na Constituição Federal.

Art. 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto de Po-
der Executivo, até o dia 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

PALÁCIO CORDOVIL em, 27 de Novembro de 1989.



Bel. Eneas de Jesus Gonçalves Sobrinho

= PREFEITO DE PARINTINS =